CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088

89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/91

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO D' OESTE-SC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE São Lourenço d'Oeste-SC., no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo da Lei Orgânica Municipal de 28 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único nos termos que seguem:

Art. 10 :- A criação, organização, supressão ou fusão de distritos dependerá de Lei, observando-se o inciso IV do art. 112 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único :- A supressão ou fusão de distritos, somente será admitida após prévia consulta plebiscitária.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 01 de Abril de 1991.

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

SÉRGIO PEDERSSETTI
2º Secretário